

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

_____ (razão social do devedor), com inscrição no CNPJ nº _____, devidamente representada por _____ (nome e qualificação do representante), DECLARA, para os fins da RN nº 04/2002 e sob as penas do art. 299 do Código Penal¹ e da RN nº 124/2006², que não ingressou, em momento algum, com qualquer ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando seu débito para com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS objeto do Requerimento de Parcelamento de Débito nº _____.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou embargos à execução discutindo o débito acima referido implica em rescisão do parcelamento concedido e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso.

(localidade e data)

_____ (assinatura do representante)

¹ Art. 299 do Código Penal.: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público (...)”.

² “Art. 38. Fornecer à ANS, exceto na hipótese do art. 33, informações ou documentos falsos ou fraudulentos:

Sanção - multa de R\$ 100.000,00;

suspensão do exercício de cargo por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, será aplicada a inabilitação temporária de exercício de cargo pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.”

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA A DIREITO EM AÇÃO JUDICIAL E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO JUDICIAL

_____ (razão social do devedor), com inscrição no CNPJ nº _____, devidamente representada por _____ (nome e qualificação do representante), APRESENTA cópia de petição protocolizada de renúncia ao direito veiculado por meio da ação (ou embargos à execução fiscal) de nº _____, que tramita perante o Juízo da _____, e DECLARA, para os fins da RN nº 04/2002 e sob as penas do art. 299 do Código Penal³ e do art. 38 da RN nº 124/2006⁴, que não possui nenhuma outra ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando o débito para com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS objeto do Requerimento de Parcelamento de Débito nº _____.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a identificação, a qualquer tempo, de outra ação judicial (ou embargos à execução) discutindo o débito acima referido implica em rescisão do parcelamento concedido e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso.

(localidade e data)

_____ (assinatura do representante)

³ “Art. 299 do Código Penal.: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público (...)”.

⁴ “Art. 38. Fornecer à ANS, exceto na hipótese do art. 33, informações ou documentos falsos ou fraudulentos:

Sanção - multa de R\$ 100.000,00;

suspensão do exercício de cargo por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, será aplicada a inabilitação temporária de exercício de cargo pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.”

ANEXO III

TERMO DE OFERECIMENTO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA

_____ (razão social do devedor), com inscrição no CNPJ nº _____, devidamente representada por _____ (nome e qualificação do representante), OFERECE, para obter o parcelamento do débito para com a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS referente ao Processo Administrativo nº _____ e inscrito como Dívida Ativa sob o nº _____, como garantia o bem imóvel abaixo individualizado, COMPROMETENDO-SE, nos prazos previstos na RN nº 04/2002, a confessar, por meio de escritura pública, o débito em referência, dando naquele ato o imóvel aqui individualizado como garantia hipotecária, bem como a proceder à averbação da respectiva hipoteca no Cartório de Registro de Imóveis competente.

DECLARAM todos os signatários do presente documento:

- 1) que estão de acordo com os seus termos e comparecerão à lavratura da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária ou nomearão, para o ato, mandatário com poderes expressos e específicos para representá-los;
- 2) que estão cientes de que o descumprimento do prazo para lavratura da escritura pública e registro da hipoteca implica na rescisão do parcelamento concedido e o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso;
- 3) que, sob as penas da lei⁵, a garantia ofertada para obtenção do parcelamento do débito referente à inscrição em Dívida Ativa de nº _____, Processo Administrativo nº _____, não foi oferecida e aceita em outro parcelamento de débito para com a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, ou, no caso de tê-la sido, seu valor não é inferior ao valor consolidado da outra dívida somado ao valor consolidado da dívida do parcelamento ora requerido, tampouco foi oferecida para o pagamento de qualquer dívida com outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado; e
- 4) que estão cientes de que a verificação, a qualquer tempo, da inexatidão da informação acima prestada implica rescisão do parcelamento concedido e ajuizamento ou prosseguimento da execução, conforme o caso.

DADOS DO IMÓVEL:

(localidade e data)

_____ (assinatura do representante)

5 Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público (...)”.

ANEXO IV

MODELO 1: MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA TENDO COMO CREDOR A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

Saibam quantos esta virem que aos _____, nesta cidade de _____, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião Designado compareceram como OUTORGANTE CONFITENTE DEVEDORA, _____, com inscrição no CNPJ nº _____ e sede em _____, /representada na forma de seu contrato social/estatuto por _____ (qualificação completa e domicílio)/ ou /nesse ato representada por seu bastante procurador (qualificação completa e domicílio)/, doravante designada simplesmente como Devedor, e como OUTORGADA CREDORA a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Autarquia Federal, criada na forma da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada, neste ato, por _____ (qualificação completa e domicílio), designado através da Portaria nº _____, de ____/____/____, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, doravante designada simplesmente como ANS. E, perante mim foi dito pelo Devedor que tem ajustado com a ANS a presente Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – O Devedor, de forma definitiva e irrevogável, expressamente confessa dever à ANS a quantia estabelecida no Processo Administrativo nº _____, consolidada em R\$ _____ (_____), e se obriga a efetuar o pagamento em ____ (número de parcelas) parcelas mensais e sucessivas, conforme o parcelamento concedido, renunciando a qualquer alegação quanto ao valor e procedência da dívida.

Segunda - As referidas parcelas, para efeito de pagamento, serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Terceira – Em garantia do pagamento da dívida confessada e do cumprimento das demais cláusulas, condições e obrigações desta Escritura, o Devedor dá à ANS em primeira e única hipoteca o imóvel de sua _____ propriedade _____ assim _____ descrito _____ e _____ caracterizado:

Quarta – O Devedor se responsabiliza pela posse mansa e pacífica do imóvel hipotecado, declarando nesta oportunidade que detém o seu domínio pleno e que ele se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, bem como que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias a ele relativas.

Quinta – Todas as acessões, melhoramentos e construções existentes e futuras do imóvel hipotecado são alcançados pela presente Escritura.

Sexta – Para efeito desta Escritura, o imóvel é avaliado em R\$ _____ (_____).

Sétima – Se, por qualquer motivo, o bem hipotecado vier a perecer, a se deteriorar, a se danificar ou a se desvalorizar, o Devedor, independentemente de culpa pelo perecimento, deterioração, dano ou desvalorização, se obriga a comunicar, por escrito, o fato à ANS e a reforçar ou substituir a garantia hipotecária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da postagem da comunicação ou da data do protocolo na ANS, sendo certo que, se, pelo perecimento, deterioração ou danificação do bem hipotecado, o Devedor fizer jus ao recebimento de indenização por Seguradora ou ao ressarcimento do dano por terceiro, a ANS fica desde já nomeada e constituída procuradora do Devedor para receber da

Seguradora ou do terceiro a indenização ou ressarcimento devidos, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, mantida a obrigação do Devedor de reforçar ou substituir a garantia conforme o valor remanescente da dívida.

Oitava – O Devedor se obriga, até a quitação integral da dívida confessada, a manter rigorosamente em dia os pagamentos de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado.

Nona – No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel hipotecado, a ANS fica pela presente Escritura nomeada e constituída procuradora do Devedor para receber da entidade expropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, o Devedor se compromete a pagar, imediatamente, a diferença existente.

Décima – O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última parcela do parcelamento, a inobservância de qualquer cláusula ou obrigação estabelecida nesta Escritura, o cancelamento ou revogação do parcelamento nas hipóteses previstas na RN nº 04/2002 da ANS, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 333 e 1.425 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a alienação do imóvel hipotecado, bem como a desistência ou renúncia do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, tornando o saldo remanescente da dívida, com todos acréscimos devidos, exigível de imediato, ficando facultado à ANS, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, exigir o pagamento de imediato da integralidade da dívida.

Décima Primeira – Qualquer tolerância da ANS não importará em novação da dívida nem acarretará modificação das condições e termos pactuados nesta Escritura.

Décima Segunda – O Devedor reconhece que o ato de a ANS celebrar esta Escritura não acarreta renúncia das garantias e prerrogativas legais de seu crédito, sobretudo as estabelecidas na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, aceitando o Devedor, na hipótese de ser ajuizada execução fiscal, que o bem seja nomeado à penhora, sem benefício de ordem ou precedência a que se refere o art. 655 do Código de Processo Civil e art. 11 da Lei de Execuções Fiscais.

Décima Terceira – As despesas com escritura, registro e quaisquer outras necessárias à formalização, regularização e legalização da garantia hipotecária correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Devedor.

Décima Quarta – O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente fica autorizado a proceder ao registro desta escritura de hipoteca e, quando e se lhe for exibido autorização por escrito e expressamente firmada pela ANS, o seu cancelamento.

Décima Quinta – O Devedor se compromete a encaminhar à ANS certidão atualizada da matrícula do imóvel na qual conste o registro da hipoteca no prazo previsto no § 5º do art. 21-A da RN 04/2002, ciente de que, não o fazendo, seu parcelamento poderá ser cancelado e sua dívida poderá ser de imediato integralmente exigida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Décima Sexta – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicação deste instrumento.

E, de como assim o disseram, do que dou fé. A pedido lhes lavrei este instrumento que depois de lido e achado tudo em conforme, aceitam, outorgam e assinam. Tudo perante mim, Eu, Tabelião, subscrevo, assino e dou fé.

MODELO 2:
MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA TENDO COMO CREDOR A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E COM A PARTICIPAÇÃO DE INTERVENIENTE GARANTIDOR

Saibam quantos esta virem que aos _____, nesta cidade de _____, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião Designado compareceram como OUTORGANTE CONFITENTE DEVEDORA, _____, com inscrição no CNPJ nº _____ e sede em _____, /representada na forma de seu contrato social/estatuto por _____ (qualificação completa e domicílio)/ ou /nesse ato representada por seu bastante procurador (qualificação completa e domicílio)/, doravante designada simplesmente como Devedor, como OUTORGADA CREDORA a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Autarquia Federal, criada na forma da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada, neste ato, por _____ (qualificação completa e domicílio), designado através da Portaria nº _____, de ____/____/____, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, doravante designada simplesmente como ANS e como INTERVENIENTE GARANTIDOR, _____ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica; no caso de pessoa física, incluir o cônjuge ou companheiro). E, perante mim foi dito pelo Devedor que tem ajustado com a ANS a presente Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – O Devedor, de forma definitiva e irrevogável, expressamente confessa dever à ANS a quantia estabelecida no Processo Administrativo nº _____, consolidada em R\$ _____ (_____), e se obriga a efetuar o pagamento em ____ (número de parcelas) parcelas mensais e sucessivas, conforme o parcelamento concedido, com as atualizações, acréscimos e juros previstos na Resolução Normativa nº 04/2002 da ANS, renunciando a qualquer alegação quanto ao valor e procedência da dívida.

Segunda - As referidas parcelas, para efeito de pagamento, serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Terceira – Em garantia do pagamento da dívida confessada e do cumprimento das demais cláusulas, condições e obrigações desta Escritura, os Garantidores dão à ANS em primeira e única hipoteca o imóvel de sua propriedade assim descrito e caracterizado:

Quarta – Os Garantidores se responsabilizam pela posse mansa e pacífica do imóvel hipotecado, declarando nesta oportunidade que detém o seu domínio pleno e que ele se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, bem como que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias a ele relativas.

Quinta – Todas as acessões, melhoramentos e construções existentes e futuras do imóvel hipotecado são alcançados pela presente Escritura.

Sexta – Para efeito desta Escritura, o imóvel é avaliado em R\$ _____ (_____).

Sétima – Se, por qualquer motivo, o bem hipotecado vier a perecer, a se deteriorar, a se danificar ou a se desvalorizar, os Garantidores e o Devedor, independentemente de culpa pelo perecimento, deterioração, dano ou desvalorização, se obrigam a comunicar, por escrito, o fato à ANS e a reforçar ou substituir a garantia hipotecária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da postagem da comunicação ou da data do protocolo na ANS, sendo certo que, se, pelo perecimento, deterioração ou danificação do bem hipotecado, os Garantidores fizerem jus ao recebimento de indenização por Seguradora ou ao

ressarcimento do dano por terceiro, a ANS fica desde já nomeada e constituída procuradora dos Garantidores para receber da Seguradora ou do terceiro a indenização ou ressarcimento devidos, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, mantida a obrigação dos Garantidores e do Devedor de reforçar ou substituir a garantia conforme o valor remanescente da dívida.

Oitava – Os Garantidores e o Devedor se obrigam, até a quitação integral da dívida confessada, a manter rigorosamente em dia os pagamentos de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado.

Nona – No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel hipotecado, a ANS fica pela presente Escritura nomeada e constituída procuradora dos Garantidores para receber da entidade expropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, o Devedor se compromete a pagar, imediatamente, a diferença existente.

Décima – O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última parcela do parcelamento, a inobservância de qualquer cláusula ou obrigação estabelecida nesta Escritura, o cancelamento ou revogação do parcelamento nas hipóteses previstas na RN nº 04/2002 da ANS, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 333 e 1.425 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a alienação do imóvel hipotecado, bem como a desistência ou renúncia do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, tornando o saldo remanescente da dívida, com os acréscimos devidos exigível de imediato, ficando facultado à ANS, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, exigir o pagamento de imediato da integralidade da dívida.

Décima Primeira – Qualquer tolerância da ANS não importará em novação da dívida nem acarretará modificação das condições e termos pactuados nesta Escritura.

Décima Segunda – O Devedor e os Garantidores reconhecem que o ato de a ANS celebrar esta Escritura não acarreta renúncia das garantias e prerrogativas legais de seu crédito, sobretudo as estabelecidas na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, aceitando o Devedor e os Garantidores, na hipótese de ser ajuizada execução fiscal, que o bem seja nomeado à penhora, sem benefício de ordem ou precedência a que se refere o art. 655 do Código de Processo Civil e art. 11 da Lei de Execuções Fiscais.

Décima Terceira – As despesas com escritura, registro e quaisquer outras necessárias à formalização, regularização e legalização da garantia hipotecária correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Devedor.

Décima Quarta – O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente fica autorizado a proceder ao registro desta escritura de hipoteca e, quando e se lhe for exibido autorização por escrito e expressamente firmada pela ANS, o seu cancelamento.

Décima Quinta – O Devedor se compromete a encaminhar à ANS certidão atualizada da matrícula do imóvel na qual conste o registro da hipoteca no prazo previsto no § 5º do art. 21-A da RN 04/2002, ciente de que, não o fazendo, seu parcelamento poderá ser cancelado e sua dívida poderá ser de imediato integralmente exigida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Décima Sexta – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicação deste instrumento.

E, de como assim o disseram, do que dou fé. A pedido lhes lavrei este instrumento que depois de lido e achado tudo em conforme, aceitam, outorgam e assinam. Tudo perante mim, Eu, Tabelião, subscrevo, assino e dou fé.

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE HIPOTECA

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, criada na forma da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada, neste ato, por _____ (qualificação completa e domicílio), designado através da Portaria nº _____, de ___/___/____, publicada no Diário Oficial da União de ___/___/____, nos termos da RN 04/2002, tendo em vista a quitação integral da débito inscrito em Dívida Ativa sob o nº _____ e parcelado em razão do Requerimento de Parcelamento de Débito nº _____, autoriza o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a proceder ao CANCELAMENTO do registro da garantia hipotecária de referido débito, conforme abaixo discriminado:

Escritura de hipoteca lavrada pelo tabelião:

Livro _____ / Folha _____ / Data _____

Imóvel hipotecado:

Registro:

Devedor:

Credor: Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Garantidor (se houver):

(local, data e assinatura)